



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 245/2014-PMFG

Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ferreira Gomes e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Ferreira Gomes aprovou e eu, nos termos do Art. 37, Incisos I a III da Lei Nº 066 de 27 de dezembro de 2001, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ferreira Gomes, na forma do que integra a presente Lei.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.



ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO**

**REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES.**

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, definida e estruturada, tem por finalidade formular e implementar políticas de Esporte e Lazer, para democratizar o acesso a Cidadania, bem como, promover programas de fomento ao esporte, contribuindo de forma integrada para a formação física e intelectual das pessoas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA

Art. 2º. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é a seguinte:

I - Nível de Direção Superior

a) Secretário Municipal

II - Nível de Atuação Programática

a) Divisão de Esporte

b) Divisão de Programa Social de Esporte e Lazer

Art. 3º. - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será dirigida por Secretário, as Divisões por Chefes, cujos cargos ou funções serão provido na forma da legislação pertinente.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos ou funções previstos no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos por servidores por eles indicados



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO**

e devidamente designados por Portarias assinadas pelo Secretário de Administração na forma da legislação vigente.

TÍTULO III

SEÇÃO ÚNICA

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º - Ao Secretário compete:

- a) assessorar o Gestor municipal nas políticas públicas concernentes ao plano diretor municipal de esporte e lazer;
- b) estabelecer com Conselhos municipais e Associações de Classe as políticas municipais de esporte e lazer em consonância com a Lei Orçamentária do Governo Municipal;
- c) estabelecer e manter contatos com entidades públicas e privadas de modo a prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- d) atender as pessoas que o procuram, encaminhando-as aos setores competentes para a solução dos problemas apresentados.

TÍTULO IV

DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

Art. 6º. – A Divisão de Esporte compete:

- a) promover a representatividade do município em eventos desportivos municipais e nacionais;
- b) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade a diferentes faixas etárias;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

c) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria.

Art. 7º - Divisão de Programa Social de Esporte e Lazer compete:

a) realizar atividades sociais, culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

b) desenvolver ações integradas de esporte e lazer com outras secretarias municipais;

Art. 8º – o abono das faltas de funcionários e servidores lotados nas unidades da secretaria será de competência do chefe imediato, observadas as normas pertinentes.

Art. 9º – Os cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária serão designados por ato do Prefeito.

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal que ocupar o cargo de Direção de Assessoramento Superior – DAS, receberá 80% (oitenta por cento) do valor do cargo.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário.

Art. 11 – Este Regulamento terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.

ELCIAS GUIMARÃES BORGES

Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER

| CARGO | CÓDIGOS | QUANT |
|--|---------|-------|
| SECRETÁRIO | DAS- 4 | 01 |
| DIVISÃO DE ESPORTE | DAS- 2 | 01 |
| DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL DE ESPORTE E LAZER | DAS- 2 | 01 |

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.



ELCIAS GUIMARÃES BORGES

Prefeito Municipal